

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 77/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2020

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como **CONTRATADA: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Av. São Pedro, nº 1313 D, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n. 01.341.214/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Danilo Conte, inscrito no CPF n. 347.071.319-72, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 50/2020, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 50/2020, conforme a seguir:

I - **Suprimir** R\$ 20.991,00 ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 5,57% do seu valor original.

II - **Acrescer** R\$ 38.475,22 ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 10,20% do seu valor original, sendo:

- a) R\$ 2.035,58 a título de alteração quantitativa.
- b) R\$ 36.436,64 a título de alteração qualitativa.

1.2. Após as supressões e acréscimos, o valor total do contrato que era de R\$ 377.091,37 passará a ser de R\$ 394.575,59.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados no local da obra após o início da execução - devidamente atestados pela Engenheira Civil do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A diferença do valor total a ser pago pela execução dos serviços em razão das alterações é R\$ 17.484,22.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 1018, Elemento de Despesa 449000.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor total previsto na cláusula terceira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a cláusula sétima - da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

6.1. O presente aditivo contratual tem amparo no inciso I, alíneas “a” e “b”, e no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 09 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA
Pela Contratada: **Danilo Conte**

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
004.723.779-14

Patricia Strada Machado
083.745.419-03

Fiscais de Contrato:

Valdemar Martins
059.465.299-51

Mireli Pezzini Rocha
024.936.860-98